



PROCESSO Nº 102/2008

PROTOCOLO Nº 9.890.824-2

PARECER Nº 539/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DE MELLO – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 196/2008 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Médio e Normal, Município de São Jerônimo da Serra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 4114/06, SEED (fls. 08), autorizou o funcionamento, do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, no Colégio Estadual José Ferreira de Mello– Ensino Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual José Ferreira de Mello– Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

O processo em tela foi convertido em diligência, na data de 14/04/08, para:

- o DET/SEED retificar, conforme a legislação vigente e atos normativos, os Pareceres n.ºs 387/06 e 399/07, que tratam, respectivamente, da autorização para funcionamento e Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio em pauta;

- a direção do Colégio anexar ao protocolado a Matriz Curricular do curso, com a indicação da Língua Estrangeira Moderna adotada no mesmo.

O referido processo retornou a este CEE em 02/06/08, pelo ofício n.º 1409/08 – GS/SEED.



PROCESSO Nº 102/2008

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) relatórios de projetos interdisciplinares (fls. 203 a 222);
- b) relatório referente às indicações de melhorias feitas no estabelecimento de ensino (fls. 247);
- c) licença sanitária (fls. 249);
- d) laudo do Corpo de Bombeiros, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros (fls. 248);
- e) relação de materiais de laboratório (fls. 251 a 253);
- f) relação de acervo bibliográfico (fls. 255 a 320).

1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Carmen Alice Bragatto Custódio	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Euzébio Lino	Inglês	- Letras- Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Inglesa
Sandra Regina de Oliveira Ferreira da Costa	Arte	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas - Especialização em Educação
Adir Miguel Namur	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Didática Geral
Rosana Aparecida Benetoli	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática
Doralice de Oliveira Souza	Física Química	- Ciências – Habilitações em Matemática, Química e Física, cf. fls. 55 a 59.
Aracy Bragatto de Almeida	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Biologia Vegetal
Sueli Barbosa de Oliveira Gomes	História	- Estudos Sociais – Habilitação em História - Especialização em Educação



PROCESSO Nº 102/2008

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Madson Aparecido Gobbo	Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação em Geografia - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino
* Terezinha Vieira Navarro	Sociologia Filosofia	- Pedagogia-Habilitação em Orientação Educacional - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino
Dirlene Aparecida de Lima	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação	- Licenciatura Plena em Pedagogia (Ano: 2005) - Magistério - Especialização em Educação Especial – DA, DV, DF e DM - Curso de Formação de Professores para a Educação Especial, na Modalidade de Estudos Adicionais, na área de Deficiência Mental, com 1.005 horas-aula.
Célia Regina de Oliveira	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia-Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional - Especialização em Gestão de Qualidade na Educação
Edson Marcelino Lopes	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Concepções Norteadoras da Educação Especial - Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia- Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau - Curso de Formação de Professores para a Educação Especial, na Modalidade de Estudos Adicionais, na área de Deficiência Auditiva, com 1.005 horas-aula.
Edimarães Silvestre	- Literatura Infantil	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Marina Eiko Maruyama	- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização - Metodologia do Ensino de Educação Física - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional - Magistério - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino



PROCESSO Nº 102/2008

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Darení Portela de Oliveira	- Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Arte	- Ciências – Habilitação em Matemática - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, conforme Histórico Escolar, ano: 1996, fls. 151. - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º graus - Magistério
Helena Camargo Bittencourt da Silva	- Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau, Supervisão Escolar e Administração Escolar - História - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º graus

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 327 a 330, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresentou às fls. 224 a 238, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR), bem como relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 240 a 244.

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou às fls. 359 a matriz curricular vigente, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 102/2008

Matriz Curricular

Ano de Implantação: **2007- simultânea** Turnos: **Diurno e Noturno**
Módulo: **40** - Carga Horária Total = **4.800h/a**

	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
		Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
P.D.	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5			
	Total	30	30	30	30	800	667	
	TOTAL GERAL					4800	4000	

*Matriz Curricular: vigência 2007, conforme Res. nº 04/06/07 – CNE/CEB e Del. nº 06/06 - CEE



PROCESSO Nº 102/2008

Saliente-se que a Matriz Curricular supracitada não apresenta a indicação da disciplina de Língua Estrangeira Moderna. Entretanto, às folhas 40, no quadro de docentes, observa-se que a disciplina do curso é a Língua Inglesa. Logo, deve a instituição de ensino fazer constar a referida disciplina em sua Matriz Curricular.

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 297/2007 (fls. 325), do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cornélio Procópio (fls. 331), Parecer n.º 399/07-DET/SEED (fls. 334) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano letivo de 2008 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello, Município de São Jerônimo da Serra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Considerando que os prazos de vencimento dos laudos dos Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária expiraram no mês abril do presente ano, cabe à direção do Colégio em tela renovar os citados documentos.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684/08, publicada no DOU em 3/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n.º 9.394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.



PROCESSO Nº 102/2008

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.